

EDITAL Nº 004/2016 - PROEC BOLSA CULTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 002/2012 CONCUR), conforme Resolução Nº 17/2013-CONSUNI que regulamenta a política de Extensão e Cultura, na Resolução Nº 8/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 10/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº 18/2007 - CONSUNI que criam e regulamentam a **Bolsa Cultura** na UNEMAT, aprovado pela Portaria de nº 921/2016 - Reitoria, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de bolsistas, modalidade Cultura, conforme as regras abaixo estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Somente poderão concorrer a este edital os projetos devidamente institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC até a data de publicação deste Edital, na Área Temática CULTURA e em vigência.

1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A seleção de bolsistas de que trata este edital será realizada em três etapas distintas, a saber:

a) Primeira Etapa: Solicitação de bolsas cultura, pelo coordenador do projeto de extensão (**Anexo I**) encaminhado EXCLUSIVAMENTE via e-mail: proec@unemat.br, a ser avaliada por uma Comissão Específica designada pela PROEC.

b) Segunda Etapa: Avaliação de currículo comprovado do candidato, de caráter classificatório e eliminatório, pela Banca Avaliadora a ser designada pelo Coordenador do Projeto.

c) Terceira Etapa: Entrevista do candidato, de caráter eliminatório, realizada pelo coordenador do projeto.

1.4. A seleção da primeira etapa será realizada por critérios (**Anexo II**). Os critérios dos itens 1 e 2 são de caráter eliminatórios e os critérios do item 3 são de caráter classificatórios, sendo a classificação por ordem decrescente de pontuação.

1.4.1. Em caso de empate, será considerado o maior tempo de execução do projeto

1.5. A divulgação dos resultados se dará pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto e do Candidato à bolsa adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

1.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após a entrega destes retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord.	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	26/04/2016
02	Solicitação de Concessão de Bolsa Cultura pelo coordenador (via e-mail até às 23hs 59min), (1ª Etapa da seleção pela PROEC)	26 a 1º/05/2016
03	Divulgação dos projetos contemplados	03/05/2016
04	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura	04 a 13/05/2016
05	Avaliação da 2ª Etapa (pela Banca Avaliadora)	16 e 17/05/2016
06	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	18/05/2016
07	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	19/05/2016
08	Solicitação de Recursos	20/05/2016
09	Resultado do recurso e Convocação para entrevista	23/05/2016
10	Entrevista (pelo coordenador)	24 e 25/05/2016
11	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	30/05/2016
12	Divulgação do Resultado Preliminar	31/05/2016
13	Solicitação de Recursos	1º/06/2016
14	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (PROEC)	02/06/2016
15	Protocolo de documentos para contrato do bolsista na coordenação de curso/unidade de vinculação do projeto	Até 10/06/2016
16	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à Diretoria de Unidade Regionalizada (com registro do Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso)	Até 13/06/2016
17	Período de vigência das bolsas	1º/07/2016 a 30/06/2017

3. DAS BOLSAS CULTURA

3.1. Este Edital prevê a seleção de **10 (dez)** Bolsas na modalidade Cultura.

3.2. As bolsas serão ofertadas a projetos que visam proporcionar atividades culturais com o objetivo de descobrir e conhecer potencialidades do seu público alvo envolvido, fortalecendo as ações culturais dentro da Universidade.

3.3. O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa à UNEMAT, com reconhecido saber na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação, de acordo com as categorias e valores definidos na Resolução Nº 008/2006 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: www.unemat.br/proec link legislação), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.

3.4. Os valores vigentes correspondentes à bolsa cultura, à época de publicação do presente edital são:

- a) Bolsista sem comprovação de escolaridade: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- b) Bolsista Graduado: R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais);

- c) Bolsista Pós-Graduado *Lato Sensu* (Especialização): R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais);
- d) Bolsista Pós-Graduado *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado): R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais).

3.5. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à Bolsa Cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto de seu interesse, na unidade de vinculação do Projeto, obedecendo ao período estabelecido no Cronograma das Etapas do Processo de Seleção, deste Edital.

5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador do Projeto de Cultura da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para a obtenção da bolsa:

5.1.1. Não possuir pendência na Pró-reitoria de Gestão Financeira (PGF), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

5.1.2. Não estar afastado para qualificação, licença tratamento de saúde ou de interesse particular durante a vigência da bolsa.

5.1.3 Caso o professor estiver afastado por um destes motivos deverá encaminhar uma declaração assinada via e-mai: proec@unemat.br transferindo a responsabilidade de coordenar o projeto em sua ausência à um membro da equipe, e este deverá solicitar a concessão da Bolsa Cultura.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

6.1. O candidato à Bolsa Cultura deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

6.1.1. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;

6.1.2. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;

6.1.3. Ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto;

6.1.4. Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;

6.1.5. Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário;

6.1.6. Não poderão concorrer a Bolsa Cultura, de que trata este Edital, professores e PTES do **quadro efetivo** da UNEMAT.

7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O candidato à Bolsa cultura deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchido (**Anexo III**);
- b) Currículo devidamente comprovado;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de “experiência” na área de abrangência do projeto;
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Cópia do Título de Eleitor;

- h) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- i) Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo IV**);
- j) Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Para a seleção de candidatos à Bolsa Cultura, de que trata este Edital, serão constituídas Bancas Avaliadoras que deverão realizar a 2ª Etapa do processo de seleção.

8.2. A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros, sendo:

- a) Coordenador proponente (Presidente);
- b) Dois professores (membros).

8.3. A Banca Avaliadora deverá:

- a) Avaliar os documentos de inscrição e o Currículo dos candidatos inscritos;
- b) Preencher a Avaliação de Currículo (**Anexo V**) e assinar;
- c) Encaminhar o resultado à PROEC;
- d) Receber e analisar os recursos;
- e) Encaminhar a Convocação da Entrevista à PROEC

9. DO CURRÍCULO

9.1. A Banca Avaliadora deverá analisar o currículo somente dos candidatos que entregarem todos os documentos listados conforme item 7 deste Edital.

9.2. A avaliação do currículo será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir:

	CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO	PONTOS	LIMITE MÁXIMO	PONTOS CANDIDATO
1	Experiência adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado	1,0	3,0	
2	Experiência na coordenação de projeto em áreas de afinidade com o Projeto de Cultura (0,50 ponto para cada 6 meses de atuação)	0,50	1,0	
3	Experiência em outros projetos culturais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0	
4	Cursos ministrados na área de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,50 por curso)	0,50	2,0	
5	Participação em cursos na área da Cultura (0,25 por curso)	0,25	1,0	
TOTAL				

9.3. Estará classificado para a etapa de Entrevista, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) na avaliação do currículo.

9.4. Cada título será considerado uma única vez.

9.5. Para receber pontuação relativa à de tabela de avaliação, o candidato deverá entregar documentação comprovada, mediante apresentação de certificados, portarias, declarações e/ou atestados expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em que constem conteúdos relacionados com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Cultura.

10. DA ENTREVISTA

10.1. A entrevista será realizada pelo coordenador do projeto no dia e horário estipulados no edital complementar de convocação para entrevistas.

10.2. O candidato que não comparecer ao local e horário definidos para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

10.3. A entrevista será realizada individualmente e todos deverão comparecer no início da entrevista.

10.4. Cada entrevista terá a duração de no máximo 20 minutos.

10.5. Para efeito da avaliação da Entrevista, o coordenador deverá conforme critérios de enquadramento (**Anexo VI**) atribuir ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00).

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PC + PE** em que:

PF = Pontuação Final

PC = Pontuação no Currículo

PE = Pontuação na Entrevista

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

11.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

11.4. Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.

11.5. Será considerado “classificado” o candidato que satisfizer todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.

11.6. Será considerado “desclassificado” o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) Não atender aos requisitos descritos nos itens 6 e 7;

b) Descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

11.7. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no currículo;

b) Maior Idade.

11.8. O Coordenador deverá preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**) com a classificação final e encaminhar via e-mail à PROEC.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção.

12.2. A PROEC publicará os resultados preliminar e final em sua página na Internet www.unemat.br/proec.

12.3. Após a publicação dos resultados preliminar e final, pela PROEC, ficará a cargo do Coordenador do Projeto de Cultura a divulgação em seu respectivo *campus*.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:

- a) Resultado da Avaliação do Currículo;
- b) Resultado preliminar.

13.2. Após a divulgação do resultado de avaliação do currículo e do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

13.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso (**Anexo VIII**) apresentado fora do prazo, fora de contexto e que não atender aos critérios deste Edital.

13.4. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

14. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

14.1. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de cultura, de cada unidade, os candidatos de situação final “Aprovado”.

14.1.1 Os candidatos de situação final “Classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

14.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar ao coordenador do projeto o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo IX**).

14.3. As unidades de vinculação do projeto deverão encaminhar ao setor financeiro do *Campus* Universitário ao qual são vinculadas, em forma de processo individual a documentação que consta no Checklist (**Anexo X**).

15. DO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

15.1. Os recursos para o financiamento da modalidade de Bolsa Cultura são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

15.2. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo *Campus* Universitário ao qual o projeto estiver vinculado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

16.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2016.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2015 – UNEMAT